

CONTRATO Nº 032/2018

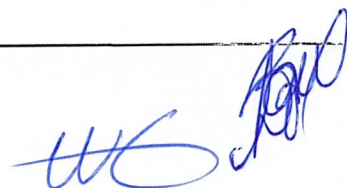
**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE  
GOIÁS E A EMPRESA LS SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA -  
EPP**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Av. Cora Coralina nº 55, Setor Sul, CEP 74.080-445, Goiânia-GO, ora representada pela sua Defensora Pública-Geral, **Drª. LÚCIA SILVA GOMES MOREIRA**, nomeada por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.468 do dia 16/12/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 427.759.226-00, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.793.812/0001-95, com sede na SAA, Quadra 01, nº 1035 Parte D – Zona Industrial, Brasília - DF, neste ato representada por **WILLIAM GRIS**, portador da CI nº 2152561 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 989.066.581-68, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **201710892001147**, resolvem firmar o presente contrato para **aquisição de scanners, em conformidade com as especificações técnicas, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás**, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Eletrônico nº 000/2018, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de scanners, em conformidade com as especificações técnicas, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Goiás estabelecidas no edital e seus anexos.

**Parágrafo 2º** - A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E DA GARANTIA**

**Paragrafo 1º - ITEM 1 - Scanner Departamental de 40 ppm (Simplex)**

- Quantidade: 103 Unidades;
- Novos, sem uso e em linha de fabricação;

**Características Técnicas Mínimas:**

- Configuração: scanner colorido A4;
- Tecnologia de digitalização: deverá utilizar sensor de imagem dual CCD, CIS ou CMOS;
- Interface com o usuário em português do Brasil;
- Operação em rede elétrica com tensão bivolt (110 / 220 VAC), sendo aceito conversor de voltagem externo;
- Com certificação de consumo de energia Energy Star;
- Modo de digitalização: duplex (frente e verso) colorido, tons de cinza e preto e branco;
- Resolução óptica igual ou superior a 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- Resolução de saída: de 150 (cento e cinquenta) a 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- Digitalização de imagens - especificação mínima:  
.Níveis de cinza: 8 bit;  
.Colorida: 24 bits;
- Ciclo de trabalho diário igual ou superior a 4.000 (quatro mil) digitalizações;
- Velocidade mínima para digitalização preto e branco:
  - ✓ Digitalização 200 dpi simplex: 40 ppm (quarenta páginas por minuto);
  - ✓ Digitalização 200 dpi duplex: 80 ipm (oitenta imagens por minuto);
- Velocidade mínima para digitalização colorida:
  - ✓ Digitalização 200 dpi simplex: 30 ppm (trinta páginas por minuto);
  - ✓ Digitalização 200 dpi duplex: 60 ipm (sessenta imagens por minuto);
- Dotado de alimentador automático (ADF) com as seguintes características:
  - ✓ Acoplado ao equipamento;
  - ✓ Presença de sistema para detecção de ocorrência de alimentação múltipla;
  - ✓ Capacidade para, no mínimo, 60 (Sessenta) folhas de 80 g/m<sup>2</sup>;
  - ✓ Deverá aceitar, pelo menos, documentos do formato A8 (52 mm x 74 mm) ao formato personalizado 210 mm x 3000 mm;
  - ✓ Deverá aceitar, pelo menos, papéis com gramaturas de 50 a 200 g/m<sup>2</sup>;
- Interfaces de comunicação:
  - ✓ Dotado de porta USB 2.0 ou superior para conexão local a um computador;
- Deverá possuir um sistema de aprimoramento da imagem, através de programas (software) com, no mínimo, as seguintes características:
  - ✓ Ajuste automático de brilho;
  - ✓ Detecção automática de final de folha;
  - ✓ Alinhamento automático da imagem;
  - ✓ Eliminação de fundo (background) vermelho, verde ou azul;
  - ✓ Remoção automática de borda preta (reconhecimento automático do tamanho original do documento);
  - ✓ Remoção de páginas em branco;
- O software de captura fornecido deverá oferecer, pelo menos, os seguintes recursos:



- ✓ Possibilidade de exportar a digitalização para arquivo de imagem nos formatos TIFF (Tagged Image File Format), JPEG/JPG (Joint Photographic Experts Group), PDF (Portable Document Format) e PDF (Portable Document Format) Pesquisável de uma ou várias páginas, em português (Brasil);
- ✓ Possibilidade de substituir página (imagem) em um lote já digitalizado;
- ✓ Possibilidade de acrescentar página (imagem) a um lote já digitalizado;
- ✓ Possibilidade de excluir página (imagem) de um lote já digitalizado;
- Os controladores (drivers) de dispositivo fornecidos devem suportar os padrões ISIS e TWAIN;
- Sistemas operacionais: deverá ser compatível, no mínimo, com MS Windows 7 versão 32 bits, MS Windows 7 versão 64 bits e versões mais recentes do MS Windows.

**Paragrafo 2º – DA GARANTIA :**

- **Para todos os equipamentos, itens 1, 2 e 3**
- **Pelo período de 36 meses a contar da assinatura do contrato**
- Assistência técnica “on site”, ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados, que pode ser na capital Goiânia, em cidades do interior do Estado de Goiás, bem como em Brasília-DF;
- Deverá ser fornecida exclusivamente pela empresa vencedora do certame ou empresa integrante de seu grupo empresarial, com o vínculo devidamente comprovado;
- A empresa vencedora deverá fornecer canais de abertura de ocorrência por meio de telefone e internet (site ou e-mail), em horário comercial (segunda à sexta das 08:00 às 18:00) com o fornecimento de número de protocolo para acompanhamento;
- Deverá contemplar: a identificação de problemas; reposição de peças; limpezas, substituição de suprimentos, incluindo roletes; fornecimento de todas as peças, acessórios e insumos necessários para os reparos e o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo o fornecimento de roletes;
- Solução definitiva de problemas em até 24 horas úteis a partir do registro da ocorrência, ou a substituição temporária do equipamento por outro equivalente tecnicamente em igual prazo. Para este fim, entende-se horas úteis de segunda a sexta-feira, excetuando feriados, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas;
- Substituição definitiva do equipamento por outro novo, sem uso, tecnicamente equivalente, caso o reparo não seja realizado em até 30 dias corridos contados a partir da abertura da ocorrência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**Parágrafo 1º** – O material será entregue pela empresa vencedora do certame, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade;

**Parágrafo 2º** – Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras ou Mundial, originais, intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;



**Parágrafo 3º** – Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão, ainda, ser novos, de primeira qualidade, para primeiro uso, não sendo aceito em hipótese alguns produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**Parágrafo 1º** – A empresa entregará todo o material no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato e mediante a solicitação da Contratante.

**Parágrafo 2º** – A entrega será efetuada na nova sede administrativa da Defensoria Pública do Estado de Goiás, ao Responsável pelo Departamento de Suporte e Redes em Tecnologia da Informação, situado na Alameda Coronel Joaquim de Barros, nº 282, Qd. 287, Lt. 19, Setor Marista, Goiânia, Goiás.

**Parágrafo 3º** – A entrega deverá ser efetuada no horário de expediente do órgão, de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 17:00. Excepcionalmente, entretanto, poderão ser solicitados em dias e horários diferentes do estabelecido, em caso de situações urgentes e excepcionais.

**Parágrafo 4º** – Os materiais serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente; caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos solicitados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** – O pagamento será feito em **parcela única** até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto licitado.

**Parágrafo 2º** – A Contratada deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

I – Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;

II – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

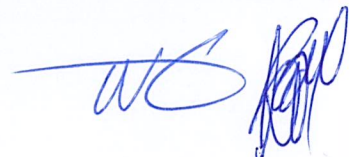
III – Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;

IV – Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante;

V – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**Parágrafo 3º** – Os pagamentos à Contratada deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária centralizadora do Governo do Estado de Goiás, qual seja a Caixa Econômica Federal, Banco 104, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

**Parágrafo 4º** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 6º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a mesma fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pela Defensora Pública-Geral do Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE**

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 140.080,00 (cento e quarenta mil, oitenta reais)**.

**Parágrafo 2º** – Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, são:

Item	Qtde	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	103	Scanner Departamental de 45 ppm (simplex) com garantia on-site, de 36 meses	R\$ 1.360,00	R\$ 140.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$140.080,00</b>



**Parágrafo 3º** - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2018.850.04.122.4001.4001.04 Fonte 100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho nº 2018.0850.006.00012, datada de 28/05/2018, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

**Parágrafo 4º** - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período, será utilizado o IPCA (IBGE) como índice de reajustamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo 1º** – A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária, Trabalhista, bem como seguros, danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Contratante;

**Parágrafo 2º** – A Contratada se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – A Contratada ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas nesse contrato e as obrigações constantes do Termo de Referência que originou a presente contratação.

**Parágrafo 4º** – A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo 5º** – A Contratada deverá submeter à fiscalização da DPE-GO, através do setor competente, que acompanhará a entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

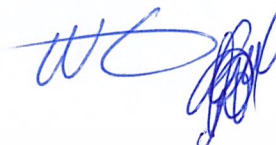
**Parágrafo 6º** – A Contratada deverá manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejam a contratação particularmente no que tange a regularidade fiscal/trabalhista e capacidade técnico-operativa;

**Parágrafo 7º** – A Contratada se compromete a não divulgar interna ou externamente, nem fornecer dados e informações dos serviços realizados constante no objeto do Contrato;

**Parágrafo 8º** – Fornecer juntamente com sua proposta comercial o que segue:

a) Documentação impressa escrita em português, provida pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos ofertados, detalhando todas as características técnicas e funcionalidades dos equipamentos;

b) Caso os prospectos ou catálogos dos equipamentos não contemplem todas as informações necessárias, deverá ainda a CONTRATADA apresentar carta(s) complementar(es) do(s) fabricante(s) com firma reconhecida, comprovando o atendimento a todas as especificações descritas no item 3 do Termo de Referência;





c) Carta de solidariedade, com firma reconhecida, do(s) fabricante(s) dos equipamentos ofertados, atestando que a CONTRATADA está apta a comercializar os equipamentos, peças e suprimentos;

d) Carta de solidariedade, com firma reconhecida, do(s) fabricante(s) dos equipamentos ofertados, atestando que a CONTRATADA está apta a prestar assistência técnica em conformidade ao que se exige no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**Parágrafo 9º** - Entregar o material no prazo estabelecido e nas condições e preços constantes em sua proposta comercial;

**Parágrafo 10º** - Substituir material em que forem constatados defeitos de fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após comunicado da Contratante, a contar da data de devolução;

**Parágrafo 11º** - Não transferir a outrem os serviços objeto desta aquisição, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Parágrafo 1º** – Coordenar, supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto, através de servidor designado pela Administração.

**Parágrafo 2º** – Disponibilizar todas as informações necessárias para o fornecimento correto do objeto.

**Parágrafo 3º** – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.

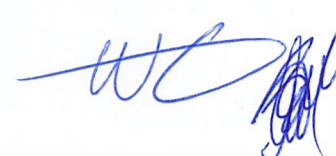
**Parágrafo 4º** – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo 1º** – Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da Contratante, as seguintes penalidades à Contratada:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, as penalidades referidas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a advertência e multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

III – 0,7% ( sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Contratante.

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**Parágrafo 2º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 3º** - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**


**Parágrafo 1º** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

III - Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



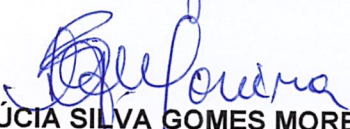


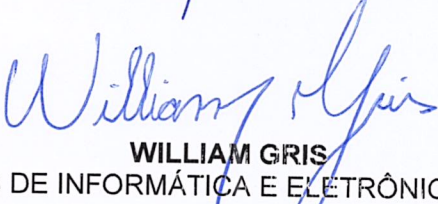
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor que, depois de conferidas, serão assinadas pelas partes contratantes e testemunhas abaixo lavradas, a tudo presente.

Goiânia, 11 de junho de 2018.

  
**LÚCIA SILVA GOMES MOREIRA**  
Defensora Pública-Geral do Estado de Goiás  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

  
**WILLIAM GRIS**  
LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP

Testemunhas:

1. Ana Paula Rocha CPF Nº 997075-51100
2. Isabela Brandão Balosa CPF Nº 716.017.391-31